TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

[1] Nos termos do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo

federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

> § 3° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 713/2019 Plenário)**.
>
> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como **(Acórdão 2102/2019 Plenário).**
>
> A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão **(Acórdão 1548/2018 Plenário).**

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciarem nossas estimativas de custos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de ferramenta tecnológica destinada à **pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, por meio de sistema informatizado de busca, baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, em conformidade com a legislação vigente.

O sistema deverá contemplar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- Banco de dados contendo **mais de 421 milhões de preços de produtos e serviços**, provenientes de processos licitatórios homologados e/ou adjudicados;
- Atualização diária do banco de dados;
- Atendimento às disposições da **Instrução Normativa nº 73/2020** e **IN nº 65/2021**;
- Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, tais como **Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge**
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Base composta por, no mínimo, **1.131 fontes distintas de preços públicos**, somadas a **26 bases de notas fiscais eletrônicas** e **27 tabelas referenciais de preços públicos**;
- Disponibilização de preços oriundos de **sites de domínio amplo**, com abrangência de **mais de 158.165 sites/lojas distintas**;
- Base de preços provenientes de **notas fiscais eletrônicas de, no mínimo, 26 estados**, com consulta direta às bases de origem;
- Fontes complementares oficiais, incluindo: SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, EMOP, CAESB, CPTM, ORSE, CDHU, ANP (Margens GLP P13), Referencial de Preços DER/ES, SIEC, SANEAGO, DER/PR, FIPE, SUDECAP, DER/SP, GO INFRA, Tabela de Custos de Obras de Construção Civil do Estado de São Paulo, COMPESA, DER/MG, SCO-RJ, TCE-PB, CAERN, SEOP, CMED e BPS (Banco de Preços do Ministério da Saúde);
- Possibilidade de aplicação de **filtros avançados**, incluindo: CATMAT/CATSER, unidade federativa, região, município, marca, número de pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, porte da empresa (ME/EPP), palavra-chave, faixa de preços, unidade de fornecimento, órgão/UASG, modalidade e

período (abrangendo histórico de **mais de 13 anos**);

- Possibilidade de **importação de planilhas e documentos** contendo múltiplos itens, nos formatos: xlsx, xls, pdf, docx, doc, csv e txt, inclusive com apoio de inteligência artificial;
- Permitir a **realização de cotações diretas com fornecedores**, inclusive com cadastro e envio de convites;
- Disponibilizar todos os **preços ofertados e aceitos nas licitações**, com rastreabilidade das fontes;
- Permitir a **inclusão manual de preços**, inclusive via importação de dados externos;
- Emissão de **relatórios completos e personalizáveis**, contendo, no mínimo:
  - fontes de origem;
  - gráficos estatísticos;
  - preço mínimo, máximo e estimado;
  - dados comerciais do fornecedor;
  - print da ata do Comprasnet;
  - memorial de cálculo;
  - mapa de apuração de preços;
  - lista de fornecedores participantes;
  - exportação em PDF e Excel;
  - personalização com logotipo institucional;
  - assinatura digital;
  - geração de **QR Code rastreável** para validação da autenticidade;
- Relatórios com análise por **Curva ABC**;
- Aplicação automática de **índices de atualização de preços**;
- Possibilidade de inclusão de **percentual para composição do preço máximo**, conforme art. 10, §2° da IN n° 73/2020;
- Indicação e registro da **metodologia matemática aplicada** na formação do preço;
- Emissão de alertas automáticos:
  - quando houver menos de 3 preços válidos (com campo para justificativa);
  - quando não forem priorizadas as fontes obrigatórias previstas na legislação;
- Disponibilização de **mapa estratégico de fornecedores**, com filtros regionais;
- Emissão de **declaração de competitividade**, conforme Lei Complementar n° 123/2006 (ME/EPP);
- Disponibilização de preços para **composição de planilhas de terceirização**, com detalhamento dos custos;
- Disponibilização de **Painel de Negociações**, que permite a análise do histórico de preços praticados por fornecedores, identificação de padrões de desconto e apoio estratégico às negociações, contribuindo para maior economicidade nas contratações públicas;
- Consulta a **atas de registro de preços e intenções de registro de preços**, incluindo assistente para adesão;
- Consulta de **penalidades de fornecedores** por CNPJ ou razão social;
- Aplicação de, no mínimo, **28 metodologias de cálculo**, incluindo média, mediana, média saneada, menor preço, entre outras;

- Funcionalidades operacionais:
  - cotação por lote;
  - cálculo automático de quantitativos;
  - detalhamento de propostas e lances;
  - seleção manual e comparativa de preços;
  - histórico de vendas do fornecedor;
- Utilização de **motor de busca inteligente**, com priorização de preços mais adequados;
- Aplicação de **Inteligência Artificial**, incluindo:
  - sugestão automática de preços;
  - sugestão de termos de busca;
  - auditoria inteligente da cotação;
  - análise de inconsistências;
  - importação inteligente de itens;
  - automação multimodal (texto, voz e imagem);
- Funcionalidades para apoio à fase interna da contratação:
  - elaboração de **Especificação do Objeto**;
  - elaboração de **Termo de Referência (modelo AGU)**;
  - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** assistido por IA;
  - apoio à fase preparatória e elaboração de edital;
- Módulo de **engenharia de custos e orçamento de obras**, com suporte a composições, insumos e BDI;
- Disponibilização de **itens fracassados/desertos**;
- Funcionalidade de **cotação via WhatsApp**, com geração automatizada de relatórios;
- Disponibilização de **módulo de capacitação continuada**, com cursos e conteúdos sobre pesquisa de preços;
- Suporte técnico ao usuário usuário por meio de WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, com atendimento ao vivo e online, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, considerando o horário de Brasília, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- Realização de **treinamento aos usuários**, visando a adequada utilização da ferramenta.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R$ 70.000,00
Valor Total (Anual)				R$ 70.000,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho[2] busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta[3].

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços

que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[2]. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

[3] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 1.131 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

O "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta "Banco de Preços" possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- Base de dados estruturada com **mais de 421 milhões de preços** e **35,5 milhões de itens**, oriundos de licitações homologadas e/ou adjudicadas, com atualização diária;

- Integração com, no mínimo, **1.131 fontes públicas**, somadas a **26 bases de notas fiscais eletrônicas** e **27 tabelas referenciais oficiais**, atendendo às diretrizes da IN nº 73/2020 e IN nº 65/2021;
- Disponibilização de preços provenientes de **mais de 158.165 sites de domínio amplo**, ampliando a captação de referências de mercado;
- Base de notas fiscais eletrônicas com abrangência nacional, contemplando, no mínimo, **26 estados**, com consulta direta às bases de origem;
- Integração com múltiplas **fontes complementares oficiais**, conforme exigido neste instrumento, possibilitando maior robustez na formação do preço estimado;
- Disponibilização de **todos os preços ofertados nas licitações**, incluindo propostas iniciais e finais, garantindo maior transparência e rastreabilidade;
- Módulo de **cotação direta com fornecedores**, com envio estruturado de solicitações e acompanhamento das respostas;
- Possibilidade de **inclusão manual de preços**, inclusive por importação de dados externos;
- Ferramentas de **análise e geração de relatórios completos**, com comparativos de preços, memória de cálculo, identificação das fontes, gráficos estatísticos e mecanismos de validação, como QR Code rastreável;
- Aplicação de **múltiplas metodologias matemáticas**, com registro da técnica utilizada, em conformidade com a legislação vigente;
- Emissão de **alertas automáticos de inconsistência**, auxiliando na conformidade da pesquisa de preços;
- Disponibilização de **histórico de preços e comportamento de fornecedores**, contribuindo para análises mais qualificadas;
- Módulos específicos para **consulta de planilhas de custos de serviços terceirizados** e apoio à formação de preços;

- Funcionalidades baseadas em **Inteligência Artificial**, incluindo:

  - sugestão automática de preços;
  - sugestão de termos de busca;
  - análise de inconsistências;
  - auditoria da cotação;
  - importação inteligente de itens;

- automação multimodal (texto, voz e imagem);

- Ferramentas de apoio à **fase interna da contratação**, incluindo:

- elaboração de Especificação do Objeto;

- elaboração de Termo de Referência (modelo AGU);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP) assistido;

- apoio à elaboração de edital;

- Módulo de **engenharia de custos e orçamento de obras**, com suporte a composições, insumos e BDI;

- Disponibilização de **painel de negociações**, com dados históricos que auxiliam nas tratativas com fornecedores;

- Consulta a **atas e intenções de registro de preços**, bem como a itens fracassados ou desertos;

- Funcionalidade de **cotação via WhatsApp**, ampliando a acessibilidade e agilidade na obtenção de preços;

- Disponibilização de **capacitação continuada**, por meio de conteúdos e treinamentos;

- Prestação de **suporte técnico especializado** e realização de treinamento aos usuários.

Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços", motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 15 mil gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor Júlio Cesar Correa Junior CPF/MF 973.329.501-97,indicados pela Administração Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar suporte técnico ao usuário por meio de WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência, com atendimento ao vivo e online, de segunda a quinta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30, considerando o horário de Brasília, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

10.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

10.3 A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

10.4 A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

10.5 A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

14. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para esta contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Administração Geral
Fonte de Recursos: 1500
Projeto Atividade: **2.212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 – locação de Software
Cód. Reduzido: 06
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Porto Murtinho – MS, 09 de Outubro de 2026.

Elaborado por:

Josely Tavares
Gerente de Compras

Aprovo o presente termo de referência.

Isabel Fróes Ponce
Secretária Municipal de Administração